



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 2.028, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Largo, o Programa Escola Cívico-Militar – ECIM, que apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola selecionada para a implantação do Programa, e apoio dos militares.

§1º - O presente Programa será aplicado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Judith Paiva.

§2º - O Programa Escola Cívico-Militar presente, será desenvolvido diretamente pela direção da escola e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam criados, por esta Lei, os cargos abaixo discriminados que irão compor os Quadros da Unidade Escolar contemplada:

a):

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIMINAÇÃO
CARGO	Oficial Militar de Gestão Escolar
QUANTIDADE	02
CARGA HORÁRIA	20 horas
REQUISITO	Profissional Militar
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo na área de Pedagogia, ou Licenciatura Plena nas áreas afins.
ATRIBUIÇÕES	Assessorar o Diretor nos assuntos referentes às áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa e tem as seguintes atribuições: I – Assessorar o Diretor na implantação do modelo da ECIM; II – Participar da formação continuada dos profissionais da escola para a implantação do modelo da ECIM; III – Atuar na supervisão às atividades da Gestão Educacional; IV – Assessorar o Diretor na Gestão Administrativa da escola;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

	V – Assessorar o Diretor na Gestão Didático-Pedagógica, nos assuntos referentes às especificidades do modelo da ECIM; VI – Acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívicas da escola; VII – Manter contato com os órgãos militares sobre assuntos relacionados aos militares.
VALOR (R\$)	5.500,00

b):

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIMINAÇÃO
CARGO	Instrutor Cívico Militar
QUANTIDADE	04
CARGA HORÁRIA	20 horas
REQUISITO	Profissional Militar
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo na área de pedagogia, ou Licenciatura Plena nas áreas afins.
ATRIBUIÇÕES	Os Instrutores têm as seguintes atribuições: I – Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos; II – Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola; III – Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade; IV – Acompanhar a frequência dos alunos na escola; V – Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos; VI – Procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação; VII – Lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar; VIII – Participar da elaboração e da execução dos Projetos Valores e Momento Cívico da escola; IX – Contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais. X – Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares; XI – Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

	XII – Acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado; XIII – Manter o Oficial Militar de Gestão Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos; XIV – Compartilhar com os demais instrutores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional; XV – Manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal; XVI – Acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola; XVII – Participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional; XVIII – Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais; XIX – Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas; XX – Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar; XXI – Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe; XXII – Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais; XXIII – Conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe; XXIV – Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares; XXV – Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos; XXVI – Coordenar e acompanhar as refeições dos alunos; XXVII – Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor; XXVIII – Manter uma relação respeitosa com os alunos, e condizente com a função.
VALOR (RS)	4.500,00

c):

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
CARGO	Monitor Cívico Militar



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

QUANTIDADE	06
CARGA HORÁRIA	40 horas
REQUISITO	Profissional Militar
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo na área de pedagogia, ou Licenciatura Plena nas áreas afins.
ATRIBUIÇÕES	Os Monitores têm as seguintes atribuições: I – Auxiliar o Instrutor Cívico Militar a estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos; II – Atender aos responsáveis dos alunos e encaminha-los ao Instrutor Cívico Militar sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade; III – Auxiliar ao Instrutor Cívico Militar nas atividades para a construção da formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos; IV – Ao ter conhecimento de conflitos entre as pessoas no ambiente escolar levar o caso ao Instrutor Cívico Militar; V – Auxiliar ao Instrutor Cívico Militar no lançamento de ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar; VI – Participar auxiliando ao Instrutor Cívico Militar tanto na elaboração quanto na execução dos Projetos, Valores e Momento Cívico da escola; VII – Contribuir com o Instrutor Cívico Militar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais. VIII – Acompanhar o Instrutor Cívico Militar com os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado; IX – Manter o Instrutor Cívico Militar informado quanto às principais ocorrências na Escolas como um todo; X – Compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas na escola para o aprimoramento da gestão educacional; XI – Manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal; XII – Acompanhar junto com o Instrutor Cívico Militar a entrada e a saída dos alunos na escola; XIII – Participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional; XIV – Auxiliar o Instrutor Cívico Militar na condução das formaturas diárias dentro das suas turmas bem como na preparação e execução das formaturas gerais; XV – Participar na entoação o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos; XVI – Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

	XVII – Auxiliar ao Instrutor Cívico Militar na coordenação e acompanhar as refeições dos alunos; XVIII – Manter uma relação respeitosa com os alunos, e condizente com a função.
VALOR (R\$)	3.500,00

Parágrafo único. O militar para ser aceito no Programa Escola Cívico-Militar não poderá ter respondido por atos inidôneos ou desabonadores de sua conduta e deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 3º A Coordenação Pedagógica da Escola Cívico Militar, deverá ser exercido por um Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Rio Largo e na sua falta por um profissional contratado.

Art. 4º A gestão, a supervisão e a aprovação da proposta pedagógica ficarão subordinados à Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo/AL.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.028, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 2.028, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Largo, o Programa Escola Cívico -Militar – ECIM, que apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola selecionada para a implantação do Programa, e apoio dos militares.

§1º - O presente Programa será aplicado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Judith Paiva.

§2º - O Programa Escola Cívico-Militar presente, será desenvolvido diretamente pela direção da escola e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam criados, por esta Lei, os cargos abaixo discriminados que irão compor os Quadros da Unidade Escolar contemplada:

a):

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIMINAÇÃO
CARGO	Oficial Militar de Gestão Escolar
QUANTIDADE	02
CARGA HORÁRIA	20 horas
REQUISITO	Profissional Militar
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo na área de Pedagogia, ou Licenciatura Plena nas áreas afins;
ATRIBUIÇÕES	Assessorar o Diretor nos assuntos referentes às áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa e tem as seguintes atribuições: I – Assessorar o Diretor na implantação do modelo da ECIM; II – Participar da formação continuada dos profissionais da escola para a implantação do modelo da ECIM; III – Atuar na supervisão às atividades da Gestão Educacional; IV – Assessorar o Diretor na Gestão Administrativa da escola; V – Assessorar o Diretor na Gestão Didático-Pedagógica, nos assuntos referentes às especificidades do modelo da ECIM; VI – Acompanhar o Diretor nas formaturas gerais e nas solenidades cívicas da escola; VII – Manter contato com os órgãos militares sobre assuntos relacionados aos militares
VALOR (R\$)	5.500,00

b):

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIMINAÇÃO
CARGO	Instrutor Cívico Militar
QUANTIDADE	04
CARGA HORÁRIA	20 horas
REQUISITO	Profissional Militar
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo na área de pedagogia, ou Licenciatura Plena nas áreas afins;
ATRIBUIÇÕES	Os Instrutores têm as seguintes atribuições: I – Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos; II – Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola; III – Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civildade; IV – Acompanhar a frequência dos alunos na escola; V – Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos; VI – Procurar resolver os conflitos entre as pessoas no

	atrimoniais. X – Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares. XI – Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo por que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Srs. -alunos Nacionais. XII – Acompanhar os alunos por ocasião de atividades externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e comportamento adequado. XIII – Manter o Oficial Militar de Gestão Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos. XIV – Compartilhar com os demais instrutores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional. XV – Manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal. XVI – Acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola. XVII – Participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional. XVIII – Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais. XIX – Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas. XX – Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras funções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar. XXI – Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe. XXII – Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais. XXIII – Conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe. XXIV – Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares. XXV – Garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos. XXVI – Coordenar e acompanhar as refeições dos alunos. XXVII – Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor. XXVIII – Manter uma relação respeitosa com os alunos, e condizente com a função.
VALOR (R\$)	4.500,00

c):

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
CARGO	Monitor Cívico Militar
QUANTIDADE	06
CARGA HORÁRIA	40 horas
REQUISITO	Profissional Militar
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo na área de pedagogia, ou Licenciatura Plena nas áreas afins.
ATRIBUIÇÕES	Os Monitores têm as seguintes atribuições: I – Auxiliar o Instrutor Cívico Militar a estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos; II – Atender aos responsáveis dos alunos e encaminhá-los ao Instrutor Cívico Militar sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade; III – Auxiliar ao Instrutor Cívico Militar nas atividades para a construção da formação cívica, afetiva, social e simbólica dos alunos; IV – Ao ter conhecimento de conflitos entre as pessoas no ambiente escolar, levar o caso ao Instrutor Cívico Militar; V – Auxiliar ao Instrutor Cívico Militar no lançamento de ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar; VI – Participar auxiliando ao Instrutor Cívico Militar tanto na elaboração quanto na execução dos Projetos, Valores e Momento Cívico da escola; VII – Contribuir com o Instrutor Cívico Militar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais; VIII – Acompanhar o Instrutor Cívico Militar com os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado; IX – Manter o Instrutor Cívico Militar informado quanto às principais ocorrências na Escola, como um todo; X – Compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas na escola para o aprimoramento da gestão educacional; XI – Manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal; XII – Acompanhar junto com o Instrutor Cívico Militar a entrada e a saída dos alunos na escola; XIII – Participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional; XIV – Auxiliar o Instrutor Cívico Militar na condução das formaturas diárias, dentro das suas turmas, bem como na preparação e execução das formaturas gerais; XV – Participar na entoação do Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos; XVI – Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares; XVII – Auxiliar ao Instrutor Cívico Militar na coordenação e acompanhamento nas refeições dos alunos; XVIII – Manter uma relação respeitosa com os alunos, e condizente com a função.
VALOR (R\$)	3.500,00

Parágrafo único. O militar para ser aceito no Programa Escola Cívico-Militar não poderá ter respondido por atos indôneos ou desabonadores de sua conduta e deverá ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 3º A Coordenação Pedagógica da Escola Cívico Militar, deverá ser exercido por um Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Rio Largo e na sua falta por um profissional contratado.

Art. 4º A gestão, a supervisão e a aprovação da proposta pedagógica ficarão subordinados à Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo/AL.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

)

)

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:84C1B1B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05/04/2024, Edição 2272a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

